

**LEI Nº. 1.400/2015**

**de 14 de maio de 2015.**

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o final do ano letivo de 2015, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	NIVEL	HORAS
01	Professor(a)	I	20 semanais cada

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 14 de maio de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses com uma prorrogação até o final do ano letivo, de uma professora área I para atuação junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Conego Ribeiro.

Insta informar que a servidora Anelise, até então diretora da Escola Municipal Margarida Ribeiro, entrou no gozo de licença maternidade, em decorrência deste fato para suprir sua vaga foi readequada a servidora Clarice Marques, deixando de atuar como professora na rede pública.

Em que pese a Secretária de Educação Márcia Ferreira tenha feito todo remanejamento, buscando uma reestruturação dos profissionais, visando suprir a vaga deixada, isto não bastou. Deste modo, necessário e indispensável a contratação de novo (a) servidor (a) para atuar junto a rede pública.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria da Educação; pretende-se não deixar a sala de aula sem professor.

Ademais não há necessidade de apresentação de impacto financeiro tendo em vista que o (a) profissional a ser contratado (a) já possui cargo criado no quadro de funcionários e, ainda, apenas será substituído por outro (a) profissional que desempenhara a mesma função.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de maio de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.